



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 190/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: OFTALMOSUL CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Valor até: R\$ 3.375.924,20 (Três milhões e trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Prazo: 12 meses

Data da Assinatura: 26/07/2024

Término do Contrato: 25/07/2025

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa OFTALMOSUL CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.874.484/0002-26, situada na R ARGENTINA, 81, FUNDOS, JARDIM AMERICA, CEP: 37.410-860, TRES CORACOES/MG, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO VILELA SANTOS, portadora do CPF nº 051.780.906-08, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é de até: **R\$ R\$ 3.375.924,20 (Três milhões e trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br

17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

467 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

491 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 002/2024.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



- 8.1.** Realizar o procedimento para o qual se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.
- 8.2.** O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações.
- 8.3.** A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4.** As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 8.5.** O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.
- 8.5.1.** o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.
- 8.6.** A empresa credenciada e/ou profissional deverá providenciar informatização (interfaceamento) com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.7.** O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de exame deverá ficar compreendido entre as 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.
- 8.8.** Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



8.9. O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde.

8.10. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência.

8.11. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

8.12. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

9.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

9.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



9.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

9.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitários e de Funcionamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes:

Gestor de Contrato:

- **Daniele Ribeiro Sabião Junqueira** (Portaria Interna nº 002/2024);

Fiscais de Contrato:

- **Aparecida das Graças Salviano das Dores** (Portaria Interna nº 002/2024);
- **Patrícia Aparecida schimith** (Portaria Interna nº 18/2024);
- **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 003/2024).

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, compear-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado no CRC Municipal, pelo período de 5 anos se condenado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d)** Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br
www.trescoracoes.mg.gov.br



TRÊS CORAÇÕES, 26 de julho de 2024.

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023

OFTALMOSUL CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

Gililene Buzetti Costa Gonçalves
Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Credenciamento Nº 000002/2024

Processo: 000190 / 2024

Contrato Nº 000102/2024

Empresa: OFTALMOSUL CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 36.874.484/0002-26

Endereço: Rua ARGENTINA, 81 - JARDIM AMERICA - TRÊS CORAÇÕES - MG - CEP: 37410860

Item	Lote	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		APLICAÇÃO INTRAVÍTREA	UND		134,00	1.000,0000	134.000,00
002		BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	UND		240,00	139,4900	33.477,60
003		CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND		240,00	128,3700	30.808,80
004		CIRURGIA DE CATARATA	UND		1.200,00	984,0000	1.180.800,00
005		CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) BINOCULAR	UND		240,00	83,4100	20.018,40
006		EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS BINOCULAR	UND		600,00	478,7500	287.250,00
007		GONIOSCOPIA - BINOCULAR	UND		360,00	68,9100	24.807,60
008		MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	UND		2.000,00	86,1600	172.320,00
009		MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND		360,00	149,4900	53.816,40
010		PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	UND		240,00	76,5400	18.369,60
011		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA MONOCULAR	UND		60,00	108,3300	6.499,80
012		TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	UND		3.200,00	18,4500	59.040,00
013		TESTE DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	UND		1.150,00	19,6800	22.632,00
014		TESTE DE REFLEXO ÓCULO VERMELHO	UND		1.150,00	24,6000	28.290,00
015		TONOMETRIA BINOCULAR	UND		1.320,00	24,6000	32.472,00
016		TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	UND		480,00	111,4100	53.476,80
017		TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO BINOCULAR	UND		1.200,00	973,0300	1.167.636,00
018		ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (BINOCULAR)	UND		360,00	139,4700	50.209,20
							3.375.924,20